

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 133/XII/

Recomenda ao Governo a adopção de medidas tendentes ao combate à infecção por VIH/SIDA em Portugal, com vista à sua erradicação.

I - Exposição de motivos

Num momento em que Portugal, e toda a União Europeia, atravessam uma das mais profundas crises financeiras da sua história, torna-se ainda mais necessário um olhar atento sobre a problemática da infecção por VIH/SIDA. Ao mesmo tempo que se defende a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde, é indispensável assegurar que a preocupação com a infecção VIH/SIDA continua no centro das políticas de saúde e não permitir a fragilização das estruturas existentes.

Apesar dos progressos verificados nos últimos anos, o nosso país apresenta uma prevalência estimada de infecção por VIH de 0,6% (2009), na população entre os 15 e os 49 anos de idade, e uma taxa anual global de novos diagnósticos de 15,8 por cada 100,000 habitantes (2008). Estes dados colocam Portugal em 3º lugar, quer em termos de prevalência da infecção por VIH, quer em termos de novos diagnósticos por ano, em toda a região da União Europeia. Pior, apenas a Estónia e a Letónia.

Em Portugal, a epidemia de VIH/SIDA apresenta um padrão complexo de distribuição com uma particular concentração em populações mais vulneráveis (utilizadores de substâncias ilícitas por via endovenosa, homens que fazem sexo com homens, profissionais do sexo, e algumas comunidades de migrantes/étnicas, e reclusos), alcançando nestes grupos taxas de prevalência superiores a 5%.

Relativamente às vias de transmissão da infecção por VIH entre os novos diagnósticos (2008), verificou-se que, relativamente à União Europeia, Portugal se situa em 3º lugar em termos de transmissão por via sanguínea (utilizadores de substâncias ilícitas por via endovenosa), apesar de se ter alcançado um progresso assinalável no que diz respeito à transmissão associada ao consumo de substâncias ilícitas, 3º lugar na transmissão sexual entre homens (homens que fazem sexo com homens) e em 1º lugar na transmissão heterossexual declarada.

Destaca-se de positivo o facto de Portugal ter alcançado um incremento significativo do acesso à terapêutica antiretroviral (TARV) nos últimos 8 anos, tendo triplicado o número de pessoas a fazer TARV (tendo passado de 75, em 2003, para 240 pessoas, em 2010, sob TARV por cada 100,000 habitantes). A TARV representa um avanço indiscutível, ao transformar a infecção por VIH numa doença crónica. Em contraponto, verifica-se o aumento da despesa no sistema de saúde, tendo havido um agravamento em 4 vezes dos custos associados à TARV, representando a infecção por VIH um custo global próximo de 200 milhões de euros por ano, mas cuja dimensão real se desconhece.

Face aos dados apresentados, torna-se patente a necessidade de actuar com urgência a fim inverter a situação da epidemia em Portugal, particularmente a tendência crescente em algumas populações vulneráveis, recorrendo para isso à evidência científica que demonstra actualmente que é possível promovermos a erradicação da infecção por VIH.

Com vista a apresentar recomendações sustentadas na evidência científica destacam-se como elementos mais relevantes no âmbito do combate à infecção por VIH/SIDA:

- O respeito pelos direitos humanos das pessoas infectadas ou em alto risco de infecção é necessário para reduzir a vulnerabilidade à infecção das pessoas não infectadas;
- A maioria das infecções transmite-se a partir das pessoas que desconhecem a sua condição serológica. Os comportamentos de risco diminuem até aproximadamente 70%, quando o portador da infecção conhece o seu estatuto serológico;
- A transmissão aumenta na presença de outras infecções sexualmente transmissíveis não diagnosticadas e não tratadas (por exemplo a gonorreia, clamídia, herpes, sífilis e papilomavírus humano);
- É durante a primo-infecção ou infecção aguda que a infecciosidade é mais alta, e neste período a pessoa desconhece o seu estado serológico e os testes de rastreio podem ser falsamente negativos;
- O acesso universal à terapêutica antiretroviral é comprovadamente uma medida eficaz no âmbito da saúde pública uma vez que assegura a quebra da cadeia de transmissão;
- A eficácia das políticas na abordagem da infecção por VIH depende da capacidade de se abordar eficazmente os determinantes sociais que lhe está subjacente, da eliminação da discriminação e do estigma que lhe está associada e através do reforço dos sistemas comunitários;
- Portugal é um país com elevada expressão da epidemia do VIH/SIDA, em número de casos notificados, novos casos de SIDA, morbidades e mortalidade associadas e de diagnósticos tardios e relacionados com a ocorrência e diagnóstico de uma patologia definidora de SIDA;
- Não existe nenhuma estimativa nacional consensual para o número de não diagnosticados sendo portanto desconhecida a verdadeira dimensão da epidemia e a epidemiologia da mesma;
- A evidência disponível indica uma adopção inconsistente de comportamentos seguros de prevenção da infecção e o desconhecimento dos riscos reais, comprovados e modos de transmissão;

- O tratamento da infecção VIH/SIDA é custo-efectivo. No entanto, o controlo do número de novas infecções e a utilização eficiente dos medicamentos e outros recursos necessários ao tratamento são factores essenciais à sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde.

II – Objectivos:

A Comissão Parlamentar de Saúde aprovou por unanimidade a intenção de elaborar um Projecto de Resolução sobre a temática VIH/SIDA a propósito do dia mundial de Luta contra a SIDA do presente ano, na sequência de uma recomendação feita pelo Grupo Português de Activistas sobre Tratamento de VIH/SIDA (GAT). **Este Projecto de Resolução recomenda ao Governo a adopção de medidas tendentes ao combate da infecção por VIH/SIDA em Portugal, com vista à sua erradicação**, assumindo para isso as seguintes finalidades:

- **Contribuir para o desenvolvimento de uma estratégia nacional e para a revisão do plano de acção de combate à epidemia com vista à sua erradicação e a promoção de uma geração livre da infecção por VIH.** Para esse fim, o Governo deve rever-se na mais recente visão da Organização das Nações Unidas (UNAIDS) que lançou o ambicioso **objectivo dos 3 zeros: zero novas infecções por VIH, zero discriminação e zero mortes relacionadas com VIH/SIDA**, num mundo em que as pessoas podem viver com VIH vidas longas e saudáveis;
- **Garantir a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde** no sentido de **assegurar o acesso universal** ao estado da arte nos campos da prevenção, diagnóstico precoce e acesso aos cuidados de saúde e terapêutica a custos comportáveis para o Estado e para as pessoas que vivem com VIH;
- Reforçar a prioridade do aperfeiçoamento de sistemas confiáveis e comparáveis de vigilância de primeira e segunda geração, com **obtenção de dados clínicos, sociais e epidemiológicos de elevada qualidade**, para VIH, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites víricas e tuberculose, relativamente à realização de testes diagnósticos, ligação aos cuidados de saúde, resultados da terapêutica e adesão dos utentes;
- **Gerar um consenso e compromisso generalizados** entre todos os Partidos com representação Parlamentar, Governo, líderes de opinião, e parceiros relevantes, nomeadamente pessoas que vivem com VIH e as suas comunidades, profissionais de saúde, organizações não governamentais, indústria farmacêutica, sistema educativo, académicos e investigadores, relativamente às medidas necessárias de planeamento, implementação e avaliação do plano de acção para VIH/SIDA em Portugal.

III - Recomendações:

Tendo em conta:

- O “Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida 2007-2010”;
- O “Plano de Acção para VIH/SIDA 2012-2015” da Direcção Regional Europeia da Organização Mundial da Saúde;
- A “Declaração política sobre VIH/SIDA: intensificação do nosso esforço para eliminar o VIH/SIDA”, aprovada a 8 de Junho de 2011, na Assembleia-geral da Organização das Nações Unidas;
- A “Estratégia do UNAIDS/ONUSIDA 2011-2015: chegando a zero”, aprovada em Dezembro de 2010;
- O “Relatório da UNAIDS/ONUSIDA para o Dia Mundial da SIDA 2011”, divulgado no dia 21 de Novembro de 2011;
- O relatório “Progressos na Aplicação da Declaração de Dublin sobre as Parcerias para combater o VIH/sida na Europa e na Ásia Central” ONUSIDA/OMS Europa, 2008;
- A Declaração de Bremen, “Responsabilidade e Parcerias - Juntos Contra o VIH/sida” de 13 de Março de 2007;
- “Directrizes conjuntas OIT/OMS sobre os serviços de saúde infecção VIH/Sida”, 2008;
- A Comunicação e Plano de Acção da Comissão Europeia ao Conselho e Parlamento Europeus relativos à resposta ao VIH/sida na União Europeia e nos países vizinhos, 2009-2013;
- A “Declaração de Compromisso sobre VIH/sida”, ONUSIDA, 2001 e 2006;
- “Declaração de Dublin sobre parcerias na resposta ao VIH/sida na Europa e na Ásia Central”, adoptada na Conferência Ministerial de 23 e 24 de Fevereiro de 2004.

E considerando a exposição de motivos e os objectivos anteriormente enunciados, **recomenda-se ao Governo a implementação das seguintes medidas:**

- O **reconhecimento da dimensão da epidemia VIH/SIDA em Portugal** e a urgência de garantir um mandato institucional que permita uma abordagem transversal, coordenada e multisectorial, com uma efectiva integração da sociedade civil.
- A **promoção** de parcerias e integração de esforços e recursos para a implementação adequada das políticas, dos programas e dos serviços, sem prejuízo de responsabilidade própria de cada parceiro, entre:
 - Estado;
 - Organizações não-governamentais de pessoas infectadas, afectadas, de apoio a pessoas infectadas e as que trabalham na prevenção;
 - Profissionais de saúde;
 - Instituições Educativas e de Formação;
 - Centros de Investigação;
 - Universidades;
 - Instituições/centros jurídicos e ético-jurídicos;
 - Representantes dos meios de comunicação;

- Representantes de Associações Juvenis;
 - Responsáveis políticos; e
 - Sector privado (incluindo a indústria farmacêutica).
-
- **A participação de pessoas infectadas e afectadas na tomada de decisão quanto à resposta à epidemia VIH/SIDA** (informação, educação, prevenção, cuidados de saúde, formulação de políticas e programas, entre outros) e um apoio público transparente às suas organizações;

 - A urgente aprovação, divulgação e implementação do **Plano Nacional para o período 2012-2015** que:
 - **Estabeleça prioritariamente uma Estratégia Nacional e Plano de Acção para a prevenção e para o diagnóstico precoce** (de acordo com as propostas da OMS, ECDC e OEDT) que garanta a **implementação de medidas efectivas de saúde pública que promovam a prevenção primária da infecção** (através de um programa abrangente que envolva a educação para a saúde, particularmente nas escolas, e a distribuição gratuita de preservativos nos serviços de saúde e junto dos grupos populacionais mais vulneráveis) e que facilitem e estendam, de forma fundamentada, os serviços de detecção, diagnóstico e cuidados de saúde precoces do VIH, infecções sexualmente transmissíveis, tuberculose e hepatites víricas no Serviço Nacional de Saúde e restantes componentes do sistema de saúde. O Plano de Acção deve apresentar uma matriz de objectivos e recomendações, aos quais devem ser claramente associados os respectivos indicadores, meios, prazos de execução, medidas de dificuldade de implementação e de impacto previstos;
 - Assegure a **prestação de informação pré-teste e aconselhamento no pós-teste, no âmbito da detecção precoce da infecção** (que deve ser assegurada rotineiramente e de forma fundamentada, ao nível dos cuidados de saúde primários e dos serviços hospitalares, nomeadamente de urgência). Em comunidades particularmente afectadas há que sensibilizar para uma maior frequência de realização do teste;
 - **Englobe as outras infecções sexualmente transmissíveis e hepatites víricas;**
 - **Implemente uma rede creditada de referência para unidades de tratamento de VIH, no âmbito da rede de referência de doenças infecciosas, que garanta uma ligação segura aos cuidados de saúde**, e que garanta a sua respectiva monitorização, nomeadamente no momento do diagnóstico e que assegure a sucessiva adesão das pessoas que vivem com VIH ao seguimento clínico e terapêutico;
 - Estabeleça o objectivo de **formar e certificar profissionais de saúde para o seguimento de pessoas a viver com VIH**, com vista a um eventual alargamento da disponibilidade dos recursos de saúde para a população de pessoas que vivem com VIH;

- **Garanta o acesso universal, sustentável, individualizado e de acordo com as orientações nacionais**, alvo de consenso alargado e segundo a mais recente evidência científica nacional e internacional, à **terapêutica antiretrovítica**;
 - **Promova a realização de estudos de avaliação económica, efectuados por uma entidade idónea e independente**, de forma a garantir uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, baseada no custo-efectividade das terapêuticas recomendadas nas orientações clínicas;
 - Impeça a degradação da qualidade terapêutica por razões de natureza económica e financeira em prejuízo ou quebra das orientações técnicas;
 - **Promova a entrada de novos medicamentos genéricos no mercado**, sem que tal conduza à quebra de regimes terapêuticos e ao compromisso da qualidade da terapêutica, bem como estabelecer medidas para o controlo dos custos com a medicação;
 - **Assegure o controlo da despesa com medicamentos**, meios laboratoriais e análises, que deve ser obtido com **negociações, aquisição e pagamento centralizados**, nomeadamente no Plano Europeu, conseguindo preços diferenciados e comportáveis para os países da União Europeia com menores recursos económicos e com maior incidência da epidemia;
 - Acelere a implementação de um **sistema eficaz e prático**, nomeadamente para os profissionais de saúde, **que garanta uma recolha e tratamento detalhado e rigoroso de dados, quantitativos e qualitativos, epidemiológicos, clínicos, económicos e sociais** (nomeadamente sobre os determinantes sociais) considerados essenciais **associados à infecção por VIH** (incluindo dados referentes aos resultados das medidas a implementar). Estes sistemas de informação e de cruzamento de dados devem respeitar sempre a confidencialidade dos dados pessoais e os direitos humanos;
 - **Garanta o apoio social integrado**, quando necessário, **às pessoas que vivem com infecção por VIH e as suas comunidades/famílias**;
 - **Reduza a vulnerabilidade e as barreiras estruturais no acesso aos serviços de saúde**, particularmente agravadas por assimetrias geográficas e sociais. O modelo de financiamento hospitalar deve assegurar a possibilidade da pessoa optar pelo hospital público onde quer ser tratada;
- **Optimizar e racionalizar os recursos disponíveis, particularmente os recursos laboratoriais** mediante a organização dos mesmos em centros de referência, como garante de incremento de qualidade e redução de custos;
 - **O prosseguimento do apoio e incentivo à investigação clínica, epidemiológica e académica**, envolvendo todos os parceiros, eliminando processos burocráticos que limitam o envolvimento de Portugal em processos de desenvolvimento científico. Neste âmbito, os dados recolhidos em projectos de investigação financiados por dinheiros públicos devem ser disponibilizados para a comunidade científica;



- **A promoção da cooperação de âmbito internacional** com especial enforque em programas com os países da CPLP, organizações internacionais (como a ONU, OMS, entre outras) e a União Europeia;
- **O combate contra todas as formas de estigma e discriminação**, incluindo no âmbito laboral e dos seguros, dirigidas contra as pessoas que vivem com VIH e as respectivas comunidades, particularmente que coloquem em causa a promoção da igualdade e equidade, incluindo de género;
- **A potenciação de outros indicadores de saúde mais abrangentes, através da acção dirigida à problemática da infecção por VIH.** A acção eficaz contra a infecção por VIH tem efeitos colaterais benéficos para outras áreas de saúde, nomeadamente tuberculose, comportamentos de dependência, saúde sexual e reprodutiva, saúde materno-infantil e de adolescência, hepatites víricas e doenças crónicas e não transmissíveis.
-

Assembleia da República, 30 de Novembro de 2011

A Comissão de Saúde,